



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercerem funções de natureza policial-militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia:

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****673, **DIOBELSO TEODORO DE SOUZA SOBRINHO** pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ji-Paraná;

II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****502, **JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO** pertencente à Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico-DAAL, no município de Porto Velho;

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****335, **MARCELO JÚNIOR FRANCO DE MORAES** pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar, no município de Vilhena; e

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****958, **PALMINIO ANTÔNIO STEVANELLI** pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar, no município de Vilhena.

Art. 2º Os Policiais Militares ficarão adidos nas Unidades de Origem para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 20 de setembro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042067129** e o código CRC **BE3B1C19**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.063050/2023-54

SEI nº 0042067129